

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.041/99 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

"AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENOS NOS PERÍMETROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu , sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor JOAQUIM PEREIRA COELHO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 61, Quadra H, no perimetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu filho Leandro Pereira Coelho, uma Catacumba em caráter perpetuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora IRENE ALVES SILVA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n - Quadra s/n, no perimetro do Cemitério Público de Ibituba, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo o Sr. Wanderly Silva, uma Catacumba em caráter perpetuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 3°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora ZENI HENCKER DE ANDRADE, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n - Quadra s.n., no perimetro do Cemitério Publico de Vila Nova do Bananal, neste Municipio, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu marido o Sr. Darcy Andrade, uma Catacumba em carater perpetuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 4"- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor FERNANDO GOMES, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 41 - Quadra H, no perimetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais da Sra. Neuzelina Izabel Gomes, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 5°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora MARLI MARIA CAETANO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 60 - Quadra II, no perimetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu sobrinho Dhiefferson Lourenço Caetano, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

1

Jen's



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Artigo 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 1999.

ELCI PEREIRA Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM, 30/12/99

See Mun de Adm e Finanças